



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 357/2021

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E FUNDOS MUNICIPAIS, RAFAEL CARNEIRO VAZ, CONFORME CREDENCIAMENTO N.º 001/2020.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. o Senhor **JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO**, portador do RG nº 633117 DGPC/GO e inscrito no CPF 217.481.951-15, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor, o senhor **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua gestora pública, a Sra. **Eliana Pimenta Pacheco**, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 546.127.131-68; **FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua gestora **IVETH MARIA LORENZO**, portadora do RG nº 1665643 2º via – DGPC/GO, inscrito no CPF nº 529.930.511-72, **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sra. **VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 858.351.451-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **RAFAEL CARNEIRO VAZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **20.483.809/0001-29**, com sede à Rua 11, Quadra C, nº 09, Vila Peixoto, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. **RAFAEL CARNEIRO VAZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 005.195.761-28 e RG nº 5.009.758 DGPC/GO, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda – Da vigência e Rescisão do contrato assinado em 10/03/2021, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 357/2021**, conforme o termo de referência destinado a Secretaria de Municipal de Administração e Desenvolvimento Urbano, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, com base no **Processo Administrativo nº 2022022844 do Credenciamento nº 001/2021**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:



Considerando a solicitação dos Gestores do Município, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, resolve aditivar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 357/2021 com início em **01 de Janeiro de 2023 até o dia 31 de Dezembro de 2023**, à prestação do serviço de veiculação de publicidade institucional da CONTRATANTE, junto a CONTRATADA em campanhas, divulgação da prestação de contas públicas serviços de difusão de informações, avisos, comunicados e convites de interesse da população, para atender as necessidades desta prefeitura, conforme objeto já firmado.

O saldo do aditivo ora firmado não englobará eventuais prestação de serviço de mesmo objeto à Secretaria Municipal de Educação, posto que, por sua própria natureza, possui demanda ímpar por tal serviço, com especificações e características próprias, não sabendo o que fora pactuado no contrato firmado junto ao Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor, independentemente de dia, a critério da CONTRATANTE:

a) Publicação de 01 (um) banner por 270 horas com destaque na página principal, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

b) 01 (uma) estrutura de notícias R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), mensais, pelo total de publicações realizadas no mês, conforme cláusulas e condições estabelecidas no edital.

A despesa estimada do contrato será de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança a esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1001	04.122.0052.400 1 MANUTENÇÃO DO GOVERNO EXECUTIVO MUNICIPAL	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	20230015	339039 OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE IPAMERI
JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor Municipal
Contratante

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE IPAMERI**
CNPJ nº 07.783.548/0001-02
ELIANA PIMENTA PACHECO
Contratante

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SAÚDE**
CNPJ nº 07.777.639/0001-27
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal
Contratante

**FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL DE IPAMERI**
CNPJ nº 07.777.636/0001-93
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CNPJ nº 01.763.606/0001-41
VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Gestor Municipal
Contratante

RAFAEL CARNEIRO VAZ
CNPJ nº 20.483.809/000-12
Contratado

Testemunhas:

1ª)

2ª)

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº